



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 063/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Cessão De Uso de Implementos Agrícolas com a Associação Comunitária da Capela São Sebastião dos Lopes de Cacique Doble – RS e com a AALRO – Associação de Agricultores da Linha Rio Ouro e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **Associação Comunitária da Capela São Sebastião dos Lopes de Cacique Doble – RS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.256.408/0001-95, com sede na Comunidade São Sebastião dos Lopes, s/n, Interior, deste Município, bem como, com a **AALRO – Associação de Agricultores da Linha Rio Ouro**, associação sem fins lucrativos, com sede na Comunidade Rio Ouro, s/n, Interior, deste Município.

Art. 2º - Os Termos citados no artigo 1º tem como objeto a Cessão de Uso dos seguintes equipamentos agrícolas:

I – Para a Associação Comunitária da Capela São Sebastião dos Lopes de Cacique Doble – RS: **1 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) CUSTON 950, 12 FACAS, COR VERDE, MARCA CREMASCO, CUSTOM 6903, ANO/FABRICAÇÃO 2025**, registrada no patrimônio sob o nº. 06/02584;

II – Para a AALRO – Associação de Agricultores da Linha Rio Ouro: **1 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) CUSTON 950, 12 FACAS, COR VERDE, MARCA CREMASCO, CUSTOM 6901, ANO/FABRICAÇÃO 2025**, registrada no patrimônio sob o nº. 06/02582.

Art. 2º - O prazo da presente cessão será de até 5 (cinco) anos e obedecerá às disposições desta Lei e do correspondente Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único – O prazo inicial previsto no *caput* poderá ser renovado por igual período mediante Termo Aditivo.



Art. 3º - As Associações deverão utilizar os equipamentos com zelo, mantendo-os sempre em condições de uso, sendo que o não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar na rescisão dos respectivos Termos de Cessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas, constantes da lei de meios em execução.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,
25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente e na oportunidade encaminhar o incluso projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Senhorias, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Cessão De Uso de Implementos Agrícolas com a Associação Comunitária da Capela São Sebastião dos Lopes de Cacique Doble – RS e com a AALRO – Associação de Agricultores da Linha Rio Ouro”***.

O referido projeto de lei trata da Cessão de Uso de equipamentos adquiridos pelo Município, no ano corrente, cujos recursos são oriundos de convênio celebrado com o MAPA.

Importante destacar que o referido Projeto visa dar melhores condições de trabalho às Associações, melhorando, com isso, as condições de trabalho dos agricultores integrantes das referidas entidades.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,
25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL.



TERMO DE CESSÃO DE USO
Autorizado pela Lei Municipal nº/2025

Pelo presente Termo de Cessão de implementos, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante denominado unicamente "**CEDENTE**", e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO XXX** por meio de seu representante legal, abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente Termo a Cessão de Uso, a título precário e gratuito, que o Município fará em favor da Cessionária, os seguintes implementos agrícolas:

I - ...

SEGUNDA - O prazo de duração do presente Termo para a Cessão descrita na Cláusula anterior será de até 05 (cinco) anos contados da assinatura deste termo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja assertiva entre as partes, sendo que o Município poderá solicitar sua devolução a qualquer momento, desde de que avise com um prazo mínimo de antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

TERCEIRA – A Associação, desde já se compromete a utilizar o bem recebido na finalidade da entidade.

QUARTA - A Associação deverá usar o bem recebido com zelo, mantendo-os sempre em condições de uso.



QUINTA - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste contrato, por parte da Associação ensejará a imediata rescisão do mesmo, com a consequente devolução do veículo/máquina, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do Município.

SEXTA – O Município cede o bem descrito na cláusula primeira sem ônus para a Associação.

SÉTIMA - Os direitos decorrentes da Cessão de Uso serão impenhoráveis, não podendo os mesmos ser dados em garantia, nem mesmo ser transferido para uso de terceiros.

OITAVA – A presente cedência deverá ainda respeitar o estabelecido no presente Termo, sob pena de rescisão e/ou impossibilidade de novas cessões.

NONA - De comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem sobre o presente instrumento.

E, por estarem, assim justos e contratado firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, RS, EM ... DE ... DE 2025

Associação

.....,

Representante Legal.

Município De Cacique Doble

MARCIO CAPRINI

Prefeito Municipal.